



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCOS, PISOS, ESTANDES, PÓRTICOS, GERADORES DE ENERGIA, GRADIL E MESAS COM CADEIRAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 26/05/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 11/06/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/06/2026.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 344.575,01

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras** - www.bnc.org.br.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.





3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, compreendendo, entre outros, palcos, pisos tipo deck, estandes, pórticos, gradis, geradores de energia, mesas e cadeiras, incluindo o fornecimento de mão de obra, transporte, equipamentos auxiliares, materiais, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem final, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto, a autonomia operacional dos itens licitados, a ampliação da competitividade, a promoção da isonomia entre os licitantes e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2.1. A adoção do julgamento por item não compromete a viabilidade técnica ou operacional da contratação, cabendo à Administração promover o adequado gerenciamento e coordenação das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.3. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Serviço (AF), observadas as seguintes condições:

- I – os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observadas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais disposições legais pertinentes;
- II – a contratação compreenderá todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização operacional durante o evento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, desmontagem e retirada final das estruturas, equipamentos e mobiliários;
- III – todas as estruturas, equipamentos e mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, funcionamento, estabilidade e segurança, livres de defeitos, avarias, vícios ou improvisações que possam comprometer sua utilização ou a segurança dos usuários;
- IV – caberá à contratada disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico habilitado, quando exigido pela natureza dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela execução, estabilidade, segurança estrutural e adequado funcionamento dos equipamentos e estruturas instaladas;
- V – a contratada será integralmente responsável pela integridade das estruturas, equipamentos e mobiliários até o efetivo recebimento definitivo pela Administração, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de transporte, montagem inadequada, falhas operacionais ou defeitos de instalação;
- VI – todos os serviços deverão observar as condições de segurança aplicáveis ao tipo de evento e ao público estimado, cabendo à contratada adotar as medidas preventivas necessárias à mitigação de riscos operacionais e estruturais.





3.4. Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos pela Administração Municipal, conforme cronograma específico de cada evento, constante na respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço (AF), devendo a contratada concluir a montagem das estruturas, equipamentos e mobiliários com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário previsto para o início do evento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão das características específicas da contratação.

3.4.1. A desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e mobiliários deverão ocorrer em prazo compatível com as necessidades operacionais da Administração e com as condições de segurança do local, observadas as orientações da fiscalização contratual.

3.5. As estruturas, equipamentos e mobiliários deverão apresentar qualidade, resistência, estabilidade, desempenho e segurança compatíveis com sua finalidade e com a utilização em eventos públicos, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, às normas de segurança vigentes e às condições necessárias à adequada execução dos serviços.

3.6. A contratada deverá assegurar a plena conformidade dos serviços executados e dos equipamentos disponibilizados com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição imediata, reparação, reforço estrutural ou correção, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios, falhas operacionais, instabilidade, inadequações técnicas ou desconformidade com as especificações contratadas.

3.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, exercer ampla fiscalização da execução contratual, inclusive quanto às condições de segurança, estabilidade estrutural, funcionamento dos equipamentos, qualidade dos materiais empregados, adequação técnica das instalações, conformidade das estruturas disponibilizadas e regularidade dos serviços executados, podendo realizar inspeções, diligências, testes operacionais e exigir as correções, adequações, reforços estruturais ou substituições necessárias, sem qualquer ônus adicional à Administração.

3.8. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, que poderá utilizá-los conforme sua necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

3.9. Todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos, combustível, operação técnica, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes, deverão estar integralmente contemplados nos preços ofertados, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer fundamento.

4. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.





4.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

4.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal nº 12.846/2013 e no Decreto Federal nº 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

4.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.3. Os licitantes deverão observar rigorosamente as normas de defesa da concorrência prevista na legislação brasileira, especialmente na Lei nº 12.529/2011.

4.3.1. É vedado aos participantes deste certame:

I – ajustar previamente preços, condições ou qualquer outro elemento da proposta com concorrentes;

II – dividir mercado, clientes ou territórios com outros participantes da licitação;

III – combinar ou influenciar o resultado do certame;

IV – praticar qualquer conduta que restrinja ou prejudique a livre concorrência.

4.3.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar a existência de indícios de conluio ou formação de cartel entre licitantes, podendo comunicar eventuais irregularidades aos órgãos de controle e às autoridades competentes.

4.3.3. A constatação de práticas anticoncorrenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta, aplicação das sanções previstas neste edital e demais medidas legais cabíveis.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 5.1, ou que não observem a forma prescrita no item 5.2.

5.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.





5.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

5.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES:

6.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. Os interessados poderão realizar vistoria técnica facultativa dos locais onde os serviços poderão ser executados, mediante prévio agendamento junto à Administração Municipal, objetivando o pleno conhecimento das condições operacionais, logísticas, estruturais e de acesso relacionadas à execução do objeto.

6.1.2.1. A não realização da vistoria implicará declaração tácita de pleno conhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, não podendo a contratada alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias previsíveis e ordinárias para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento contratual.

6.2. DAS RESTRIÇÕES:

6.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.1.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.2.1.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, execução operacional divisível, baixa complexidade de gerenciamento integrado e ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral dos serviços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.





7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação integral de todos os termos deste Edital e seus anexos, obrigando o proponente vencedor a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições operacionais, prazos, locais e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

8.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.





8.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.5. **As propostas não deverão conter elementos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação, conforme regras da plataforma eletrônica.**

8.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

8.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

9.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PODENDO SER AMPLIADO OU PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, GARANTINDO-SE A RAZOABILIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME:

9.7.1. Preferencialmente, os licitantes deverão apresentar:

I – **VERSÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, contendo todas as informações necessárias à análise e instrução do procedimento licitatório;

II – **VERSÃO PÚBLICA ANONIMIZADA DOS DOCUMENTOS**, destinada exclusivamente à divulgação nos portais oficiais de transparência e sistemas públicos de acesso externo.

9.7.2. A versão pública deverá conter ocultação dos dados pessoais sensíveis ou estritamente privados, especialmente:

a) CPF;

b) RG;

c) CNH;

d) assinaturas manuscritas;

e) endereços residenciais;

f) dados bancários pessoais;

g) e-mails pessoais;

h) demais dados pessoais não essenciais à fiscalização da contratação pública.

9.7.3. Permanecerão obrigatoriamente públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

9.7.4. A responsabilidade pela correta anonimização da versão pública dos documentos será exclusivamente do licitante.

9.7.5. Eventual divulgação pública de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pelo próprio licitante não implicará responsabilização da Administração Pública Municipal, desde que observados os procedimentos previstos neste edital.

9.7.6. Recomenda-se que a versão pública anonimizada seja apresentada preferencialmente em formato PDF não editável, contendo tarjas permanentes e irreversíveis sobre os dados pessoais protegidos, evitando exposição indevida das informações.





9.7.7. A ausência da versão pública anonimizada dos documentos não implicará inabilitação automática do licitante, podendo o Pregoeiro promover diligência para saneamento da irregularidade, desde que preservadas a competitividade, a isonomia, a transparência e a integridade do certame.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual ou;

9.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

9.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor**.

9.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

9.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;





9.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto da presente licitação, especialmente quanto à locação, montagem, desmontagem, manutenção e suporte operacional de estruturas, equipamentos e mobiliários para eventos.

9.11.2. Os atestados apresentados deverão demonstrar aptidão operacional compatível com os serviços licitados, podendo a Administração diligenciar para verificação da autenticidade das informações prestadas.

9.11.3. Para os itens que envolvam estruturas metálicas, palcos, pórticos, estandes, geradores de energia, instalações elétricas ou demais serviços técnicos especializados, a contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados.

9.11.4. A contratada deverá emitir e apresentar, previamente à realização dos eventos, as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica), quando exigidas pela legislação aplicável ou pela natureza dos serviços executados, sem prejuízo da apresentação de laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

9.11.4.1. A ausência de apresentação da ART, RRT, laudos ou documentos técnicos exigidos para execução dos serviços poderá impedir o início da montagem ou da realização do evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.11.5. A Administração poderá exigir, sempre que necessário, documentação complementar destinada à comprovação das condições de segurança, estabilidade estrutural, regularidade técnica e conformidade dos equipamentos e estruturas disponibilizados.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

9.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

9.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

9.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar





fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.

9.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15.1. Os documentos que não apresentarem prazo de validade expressamente consignado em seu conteúdo serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto nos casos em que houver disposição legal específica em sentido diverso.

9.15.2. Não se enquadram na limitação prevista no item anterior os documentos cuja validade seja indeterminada por sua própria natureza, tais como atos constitutivos, contratos sociais, estatutos, certidões permanentes, certificados de registro cadastral e demais documentos equivalentes, desde que permaneçam válidos e sem alterações supervenientes que comprometam sua eficácia jurídica.

9.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS





11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

12.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

12.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

13. DO MODO DE DISPUTA

13.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





13.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (UM REAL)** por unidade, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

14.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastro junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.





15.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

16.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

16.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, **o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao valor final ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da convocação pelo Pregoeiro.

17.2. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto a transporte, mobilização, desmontagem, montagem, operação técnica, combustível, mão de obra especializada, manutenção, equipamentos auxiliares, encargos trabalhistas, tributos, observância das normas de segurança e demais custos inerentes à execução contratual.

17.2.1. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à aferição da exequibilidade da proposta, podendo exigir planilhas de composição de custos, notas fiscais, contratos anteriores, comprovantes operacionais, orçamentos, documentos complementares e demais elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica da execução dos serviços.

17.3. A não comprovação satisfatória da exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, observados os princípios do contraditório, razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 09, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

18.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco)





dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

18.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

18.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

19.2. **Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados somente por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame.**

19.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

19.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





20. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

20.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que obedecerá à minuta anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, obriga-se a contratada a:

- a) cumprir integralmente as disposições constantes no edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos instrumentos contratuais decorrentes da contratação;
 - b) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais disposições legais pertinentes;
 - c) fornecer, transportar, montar, instalar, disponibilizar operacionalmente, realizar manutenção, prestar suporte técnico, desmontar e retirar as estruturas, equipamentos e mobiliários contratados, observando os prazos, locais, cronogramas e condições definidos pela Administração;
 - d) disponibilizar estruturas, equipamentos e mobiliários em perfeitas condições de uso, funcionamento, estabilidade, conservação, higiene e segurança, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços durante todo o período do evento;
 - e) disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico habilitado, quando exigido pela natureza dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela estabilidade estrutural, instalações, operação e segurança dos equipamentos e estruturas instaladas;
 - f) emitir e apresentar, quando exigido pela legislação aplicável ou solicitado pela Administração, as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica), laudos, certificados e demais documentos técnicos necessários à regular execução dos serviços;
 - g) assumir integral responsabilidade pelos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem, operação técnica, mão de obra, combustível, equipamentos, ferramentas, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes;
 - h) a contratada responderá integralmente por prejuízos decorrentes da interrupção, paralisação, atraso, falha operacional ou comprometimento estrutural que inviabilize parcial ou totalmente a realização do evento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e eventualmente criminais cabíveis.
 - i) garantir a qualidade, estabilidade, resistência e adequação das estruturas, equipamentos e mobiliários disponibilizados, responsabilizando-se pela imediata substituição, correção, reparação ou reforço estrutural, às suas expensas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, vícios, falhas operacionais, instabilidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas;
 - j) assegurar que todas as estruturas e equipamentos permaneçam em condições adequadas de segurança e funcionamento durante toda a realização do evento, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva necessária;
 - k) observar integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços;
 - l) adotar todas as medidas preventivas necessárias à mitigação de riscos operacionais, estruturais e elétricos, inclusive em situações de condições climáticas adversas compatíveis com a utilização regular do objeto;
- l.1) Verificada situação que possa comprometer a segurança de pessoas, bens, estruturas ou do evento, a Administração poderá determinar ajustes operacionais, reforços estruturais, substituições, suspensão da utilização ou desmontagem das estruturas e equipamentos, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada e da aplicação das penalidades cabíveis.





l.2) Caberá à contratada adotar todas as medidas técnicas preventivas necessárias à estabilidade, segurança e adequada utilização das estruturas e equipamentos em condições climáticas compatíveis com a realização regular do evento, responsabilizando-se pela adoção de reforços, ancoragens, proteção elétrica, aterramento e demais medidas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis.

m) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais informações de contato, comunicando formalmente à Administração quaisquer alterações supervenientes;

n) não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

o) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame;

p) dispor de capacidade técnica, operacional e logística compatível com a complexidade do objeto, garantindo recursos humanos, equipamentos, veículos, ferramentas e estrutura organizacional suficientes ao atendimento tempestivo das demandas;

q) atender prontamente às solicitações da Administração, da fiscalização contratual e dos órgãos competentes, inclusive quanto à realização de correções, substituições, reforços estruturais, adequações técnicas ou complementações necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

r) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a regularidade, a continuidade ou a qualidade da execução dos serviços.

22.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, excepcionalmente, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não haja transferência integral das responsabilidades contratuais, permanecendo a contratada como única responsável perante a Administração pela qualidade, segurança, regularidade e perfeita execução dos serviços.

22.3. A eventual subcontratação não exime a contratada da responsabilidade integral pela observância das obrigações legais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança, relacionadas à execução contratual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei nº 14.133/2021:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

b) Emitir as autorizações de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual ou equivalente;

e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO





24.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão feitas observando as regras da PORTARIA VIGENTE e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.

24.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes ficará a cargo do gestor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos da legislação vigente e do ato administrativo próprio.

24.3. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, observado o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.4. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

24.5. A fiscalização abrangerá a verificação da conformidade dos serviços executados, estruturas, equipamentos e mobiliários disponibilizados, incluindo condições de segurança, estabilidade estrutural, funcionamento, conservação, higiene, montagem, desmontagem, manutenção e adequação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais normas aplicáveis.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Agrolândia/SC, vinculadas às Secretarias, Fundos e unidades administrativas demandantes, observadas a natureza da despesa, a compatibilidade com o objeto contratado e a disponibilidade orçamentária e financeira. Considerando a natureza transversal da contratação, destinada ao atendimento de eventos institucionais, culturais, turísticos, esportivos, comunitários e demais ações promovidas pela Administração Municipal, poderão ser utilizadas dotações orçamentárias de diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, conforme a necessidade administrativa e a vinculação das respectivas demandas.

25.2. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária específica ficará condicionada à efetiva contratação do objeto, ocorrendo no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme a unidade administrativa requisitante, a disponibilidade de recursos e a classificação orçamentária aplicável.

25.3. As despesas decorrentes da execução contratual serão classificadas em elementos de despesa compatíveis com a natureza dos serviços contratados, especialmente aqueles relacionados à locação de estruturas, equipamentos, mobiliários, montagem, desmontagem, operação técnica, manutenção e suporte operacional para eventos, observadas as normas de contabilidade pública e a legislação orçamentária vigente.

25.4. A Administração observará, em todas as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar as despesas assumidas.





25.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo-se mera expectativa de contratação, podendo as demandas ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária do Município.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

26.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos supervenientes que impactem os custos relacionados à execução dos serviços contratados.

26.1.2. A revisão de preços poderá ocorrer mediante solicitação formal da contratada ou por iniciativa da Administração, desde que devidamente justificada e acompanhada de documentação que comprove a variação dos custos de mercado relacionados ao objeto contratado.

26.1.3. Para fins de análise da revisão de preços, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de mercado atualizadas, índices setoriais, notas fiscais, contratos similares, orçamentos de fornecedores, planilhas de composição de custos ou outros meios idôneos capazes de demonstrar a efetiva variação dos custos relacionados à execução do objeto contratado.

26.1.4. A revisão dos preços será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, observada a legislação vigente.

26.2. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados para o novo período, observados os limites estimados da contratação, não sendo admitida a cumulação com saldos remanescentes.

26.3. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste automático, sem prejuízo da possibilidade de revisão dos preços registrados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste edital.

26.4. A Ata de Registro de Preços deverá prever a formação de cadastro reserva, nos termos da legislação vigente, composto por:

26.4.1. Licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame;

26.4.2. Licitantes que mantiverem suas propostas originais.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da efetiva execução dos serviços e





disponibilização das estruturas, equipamentos e mobiliários contratados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade dos serviços executados, estruturas, equipamentos e mobiliários disponibilizados, especialmente quanto às condições de segurança, estabilidade estrutural, funcionamento, conservação, adequação técnica e atendimento integral às especificações contratuais.

27.3. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Consideram-se infrações operacionais graves, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na montagem ou disponibilização das estruturas;
- b) falha operacional de equipamentos;
- c) ausência de operador ou equipe técnica quando exigidos;
- d) utilização de estruturas, equipamentos ou materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- e) descumprimento de normas de segurança;
- f) paralisação injustificada dos serviços;
- g) ausência de ART, RRT ou documentos técnicos obrigatórios;
- h) execução inadequada que comprometa a segurança do evento ou dos participantes.





28.2.1. As infrações previstas neste item poderão ensejar aplicação cumulativa das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e rescisão contratual.

28.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração, assegurada a proporcionalidade;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

28.7. A aplicação das sanções previstas no item 28.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.3 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





28.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 28.1 deste Edital poderá exigir, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável à natureza e à gravidade da infração cometida.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS

29.1. O tratamento de dados pessoais, realizado no âmbito deste procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

29.2. A participação neste certame implica ciência inequívoca de que os atos do procedimento licitatório possuem natureza pública, observados os princípios da publicidade, transparência, eficiência e controle social da Administração Pública.

29.3. O Município realizará o tratamento dos dados pessoais estritamente necessários à condução do certame, julgamento das propostas, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

29.4. A divulgação pública dos documentos observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização dos dados, restringindo-se às informações indispensáveis ao controle da legalidade e transparência da contratação pública.

29.5. Os dados pessoais de natureza estritamente privada, tais como CPF, RG, CNH, endereço residencial, assinaturas manuscritas, dados bancários pessoais, e-mails pessoais e demais informações identificáveis da pessoa física, poderão ser anonimizados, tarjados ou suprimidos das versões destinadas à divulgação pública, sem prejuízo da validade jurídica dos documentos.

29.6. Os documentos integrais permanecerão disponíveis para acesso dos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, observadas as disposições legais aplicáveis.





29.7. O tratamento e armazenamento das informações observarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, divulgação indevida, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, as contratações decorrentes ocorrerão conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de contrato, autorização de fornecimento/serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

30.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

30.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

30.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

30.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

30.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
- ANEXO III – Declaração conjunta;
- ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;





ANEXO V – Declaração de cumprimento da LGPD, consentimento e responsabilidade de divulgação de dados;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Matriz de Risco

30.10. Integram o presente procedimento licitatório, para todos os fins legais, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a minuta do Contrato, a proposta vencedora, os documentos de habilitação e os demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

Agrolândia 21 de Maio de 2026.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria do Desenvolvimento Empresarial e Turismo

1. OBJETO (NATUREZA)

1.1. O presente termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCOS, PISOS, ESTANDES, PÓRTICOS, GERADORES DE ENERGIA, GRADIL E MESAS COM CADEIRAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade do Município de Agrolândia/SC em dispor de infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e comunitários, promovidos pelas diversas secretarias municipais.

2.2. A execução desses eventos demanda a utilização de estruturas, equipamentos e mobiliários específicos, tais como palcos, pisos, estandes, pórticos, geradores de energia, gradil e mesas com cadeiras, essenciais para garantir a organização, segurança, acessibilidade e conforto dos participantes e do público em geral.

2.3. O Município não dispõe de estrutura própria suficiente, nem de equipe técnica especializada, para atender a essas demandas, tornando necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável dos eventos, permitindo contratações conforme a necessidade, com maior eficiência administrativa, economicidade e agilidade.

2.5. Não é possível definir previamente, com exatidão, o quantitativo de estruturas e equipamentos que serão utilizados durante a vigência da ata, razão pela qual o Sistema de Registro de Preços se mostra o instrumento mais adequado.

2.6. Além disso, a contratação contribui para assegurar a qualidade dos serviços prestados, o atendimento às normas técnicas de segurança e a adequada execução dos eventos, atendendo ao interesse público.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021.





3.2. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência são meramente estimativos, não implicando obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, nem gerando à contratada direito subjetivo à contratação integral, podendo ser utilizados de forma parcelada, conforme a necessidade, durante a vigência da ata.

3.3. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente previstas, observadas as disposições relativas ao reequilíbrio econômico-financeiro constantes na Lei nº 14.133/2021.

3.4. A contratação decorrente da ata dar-se-á por meio de instrumento contratual, nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso.

3.5. Não será permitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ser admitida, excepcionalmente, mediante prévia autorização da Administração, desde que restrita a parcelas acessórias da execução e que não comprometa a qualidade, a segurança e a responsabilidade técnica dos serviços contratados, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

3.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos de execução e vigência definidos no respectivo instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. Conforme a demanda identificada, os serviços e equipamentos mínimos estimados são:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO	MÉDIA
01	500	Unidade	Mesa com cadeiras: Locação de mesa plástica em polipropileno na cor branca, medindo aproximadamente 70 cm x 70 cm x 70 cm (C x L x A), acompanhada de 04 (quatro) cadeiras plásticas em polipropileno na cor branca, com capacidade mínima de resistência de 120 kg, incluindo transporte, montagem, distribuição no local do evento e retirada após sua finalização, em perfeitas condições de uso e higiene.	R\$ 53,27
02	400	Metro Linear	Gradil Metálico: Locação, montagem e desmontagem de gradil metálico tipo grade de isolamento, composto por painéis com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento por 1,20 m de altura cada peça, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, com pés de sustentação, sistema de encaixe e conexão entre peças, em perfeitas condições de uso, estabilidade e segurança, destinados à organização, controle e isolamento de áreas em eventos.	R\$ 45,17
03	06	Unidade	Gerador 260 KVA: Locação de grupo gerador de energia	R\$ 5.615,56





			elétrica trifásico, com potência mínima de 260 KVA, incluindo instalação, operação, disponibilização de técnico responsável, fornecimento de combustível, cabeamento, sistema de aterramento e desmontagem, para utilização em eventos, em conformidade com as normas vigentes e em perfeitas condições de uso e segurança.	
04	06	Unidade	Gerador 450 KVA: Locação de grupo gerador de energia elétrica trifásico, com potência mínima de 450 KVA, incluindo instalação, operação, disponibilização de técnico responsável, fornecimento de combustível, cabeamento, sistema de aterramento e desmontagem, para utilização em eventos, em conformidade com as normas vigentes e em perfeitas condições de uso e segurança.	R\$ 8.393,63
05	01	Unidade	Palco 12M X 10M: Locação de palco em estrutura metálica, medindo 12m x 10m, com piso em compensado naval, altura mínima de 1,80m do solo, contendo escada de acesso, cobertura em lona antichamas, guarda-corpo e sistema de aterramento, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R\$ 19.049,39
06	02	Unidade	Palco 10M x 6M: Locação de palco em estrutura metálica, medindo 10m x 6m, com piso em compensado naval, altura mínima de 1,00m do solo, contendo escada de acesso, cobertura em lona antichamas, guarda-corpo e sistema de aterramento, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R\$ 11.333,33
07	02	Unidade	Palco 6M X 4M: Locação de palco em estrutura metálica, medindo 6m x 4m, com piso em compensado naval, altura mínima de 0,60m do solo, contendo escada de acesso, cobertura em lona antichamas, guarda-corpo e sistema de aterramento, incluindo montagem, desmontagem e manutenção, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R\$ 3.320,00
08	500	Metro Quadrado	Piso tipo Deck: Locação, montagem e desmontagem de piso tipo deck de madeira, composto por módulos com sistema de encaixe, nivelado ao solo e regularizado, garantindo estabilidade e segurança, em perfeitas condições de uso, para utilização em eventos.	R\$ 52,53
09	02	Unidade	Pórtico/Portal: Locação de pórtico/portal em estrutura metálica, com pé-direito de aproximadamente 6,00 m, largura de aproximadamente 7,00 m, contendo espaço	R\$ 4.474,61





			superior destinado à instalação de banner, incluindo montagem e desmontagem, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	
10	20	Unidade	Estande 3m X 3m: Locação, montagem e desmontagem de estande padrão em sistema modular tipo TS/OCTANORM ou similar, medindo aproximadamente 3,00 m x 3,00 m, com altura mínima de 2,20 m, contendo paredes laterais, testeira para identificação, iluminação e ponto de energia, com acabamento em piso tipo carpete, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R\$ 1.523,00
11	20	Unidade	Estande 5m X 5m: Locação, montagem e desmontagem de estande padrão em sistema modular tipo TS/OCTANORM ou similar, medindo aproximadamente 5,00 m x 5,00 m, com altura mínima de 2,20 m, contendo paredes laterais, testeira para identificação, iluminação e ponto de energia, com acabamento em piso tipo carpete, em perfeitas condições de uso e segurança, para utilização em eventos.	R\$ 5.089,33

5. ENTREGA/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da Administração, podendo ocorrer em dias úteis e/ou finais de semana, em local previamente definido pela CONTRATANTE, no âmbito do Município de Agrolândia/SC. Os serviços poderão ser executados tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Agrolândia/SC, em locais previamente definidos pela Administração, considerando-se que os custos relativos a deslocamento, transporte, mobilização e desmobilização encontram-se integralmente incluídos nos valores propostos pela contratada. A contratada deverá observar as seguintes condições:

- A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela Administração, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, em conformidade com o edital, Termo de Referência, proposta e Ata de Registro de Preços.
- A Administração comunicará a necessidade dos serviços com antecedência mínima compatível com a complexidade do evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.
- A contratada deverá concluir a montagem das estruturas, equipamentos e mobiliários em prazo compatível com a complexidade do evento e conforme cronograma definido pela Administração, observado, sempre que possível, o prazo mínimo de antecedência de 12 (doze) horas antes do início do evento.
- A desmontagem e retirada dos materiais deverão ocorrer em prazo compatível com as necessidades da Administração e com as condições de segurança do local, observadas as determinações da fiscalização contratual.





- e) A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação, disponibilização durante o evento, manutenção e posterior desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e mobiliários.
- f) Os materiais e estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, livres de defeitos, avarias ou vícios, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Todos os equipamentos e estruturas deverão atender às normas técnicas aplicáveis, bem como às exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros, quando exigido pela legislação aplicável.
- h) A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, acompanhamento durante a realização dos eventos e desmontagem.
- i) A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos durante todo o período do evento, responsabilizando-se por eventuais falhas, substituições ou correções necessárias, sem ônus adicional à Administração.
- j) A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, segurança, resistência e adequado funcionamento das estruturas instaladas, inclusive diante de condições climáticas normais e previsíveis para a região e para o período de realização do evento, devendo adotar todas as medidas preventivas e operacionais necessárias, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as exigências dos órgãos competentes.
- l) Verificada situação que possa comprometer a segurança de pessoas, bens ou do evento, a fiscalização poderá determinar ajustes, reforços estruturais, substituições, interrupção da utilização ou desmontagem das estruturas, sem prejuízo da responsabilização da contratada.
- m) Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, materiais, seguros e demais encargos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.
- n) Compete à contratada fornecer integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, combustíveis, cabeamentos, acessórios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- o) Compete à Administração disponibilizar o local para execução dos serviços e, quando aplicável, indicar os pontos de energia existentes, áreas de instalação e orientações operacionais necessárias à realização do evento.
- p) A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, inclusive por falhas estruturais, operacionais ou de segurança.
- r) Os serviços executados serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado, podendo haver recusa, no todo ou em parte, em caso de desacordo com as especificações estabelecidas.





s) O recebimento dos serviços ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, da conformidade das estruturas, equipamentos e mobiliários com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à estabilidade, segurança, funcionamento, integridade estrutural, limpeza, conservação e adequação ao evento.

t) Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada será imediatamente notificada para promover as correções, substituições ou adequações necessárias, sem ônus adicional à Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

u) Eventuais ocorrências de caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, para análise e deliberação quanto às medidas cabíveis.

v) O descumprimento das obrigações previstas sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

5.2. Consideram-se infrações operacionais, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços:

- I) atraso injustificado na montagem ou disponibilização das estruturas;
- II) falha operacional de equipamentos;
- III) ausência de operador ou equipe técnica quando exigidos;
- IV) utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- V) descumprimento de normas de segurança;
- VI) paralisação injustificada dos serviços.

5.3. As infrações poderão ensejar aplicação das penalidades administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços de locação de estruturas, equipamentos e mobiliários para eventos possuem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à sua plena execução, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização durante a realização do evento, manutenção e posterior desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, bem como a disponibilização de equipe técnica qualificada, quando necessário.

6.3. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e porte operacional com o objeto da presente contratação, especialmente quanto à locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos.





6.4. A Administração poderá exigir comprovação de aptidão operacional relativamente aos itens considerados de maior relevância técnica e financeira, desde que devidamente justificados no processo administrativo, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

6.6. Para a prestação dos serviços, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Para os serviços técnicos especializados que demandem responsabilidade técnica, a contratada deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme a natureza dos serviços executados, responsabilizando-se tecnicamente pela montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e instalações pertinentes.

6.8. Será obrigatória a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), quando exigida pela legislação aplicável, especialmente para estruturas metálicas, instalações elétricas, geradores, palcos, pórticos, estandes e demais serviços técnicos especializados.

6.9. A documentação técnica, acompanhada dos respectivos laudos, certificados e comprovantes de regularidade, deverá ser apresentada previamente à realização do evento, quando exigidos pela legislação aplicável, pela Administração ou pelos órgãos fiscalizadores competentes, especialmente pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

6.10. Os interessados poderão realizar vistoria técnica prévia dos locais onde os serviços poderão ser executados, mediante agendamento junto à Administração, objetivando o pleno conhecimento das condições operacionais e logísticas da contratação.

6.11. A não realização da vistoria implicará presunção de pleno conhecimento das condições locais necessárias à execução do objeto, não podendo a contratada alegar posteriormente desconhecimento de circunstâncias previsíveis e ordinárias para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.12. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, baixa complexidade operacional e ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral dos serviços.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme ordem cronológica, mediante depósito bancário em conta-corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo setor competente.





7.2. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração.

7.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5. Após a aprovação da Nota Fiscal pelo setor competente, o pagamento será liberado, observados os trâmites administrativos e financeiros regulares da Administração Municipal.

7.6. A medição dos serviços será realizada por item efetivamente solicitado e executado, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Administração.

7.7. Para os itens medidos por unidade, considera-se que o valor unitário compreende a execução completa do serviço, incluindo transporte, montagem, instalação, disponibilização durante a realização do evento, manutenção e posterior desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

7.8. Para fins de composição do valor unitário dos serviços, considera-se incluído no valor unitário dos serviços o período necessário à realização do evento, compreendendo, em regra, a disponibilização das estruturas e equipamentos durante até 72 (setenta e duas) horas consecutivas, incluindo montagem, utilização e desmontagem, salvo condições específicas previamente definidas pela Administração.

7.9. Eventual necessidade de utilização em período superior deverá ser previamente autorizada pela Administração, podendo ensejar adequação proporcional dos quantitativos ou formalização complementar, quando tecnicamente justificado.

7.10. Não será admitida a cobrança por diária ou por período de utilização, estando o valor unitário vinculado à execução completa do serviço por evento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

7.11. Para os itens de gerador de energia, o valor unitário compreende a disponibilização do equipamento, incluindo instalação, operador, abastecimentos, combustível e demais insumos necessários para operação de até 12 (doze) horas por dia de evento.

7.12. Eventual necessidade de utilização superior aos limites estabelecidos deverá ser previamente autorizada pela Administração.

7.13. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, mediante atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade com as especificações estabelecidas.





8. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

8.2. A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base nos valores de referência obtidos por meio de pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável, assegurando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

8.3. O critério de julgamento por item foi adotado em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de execução independente dos itens, a ampliação da competitividade, a obtenção de proposta mais vantajosa e a viabilidade técnica e operacional da contratação.

8.4. A Administração promoverá o adequado gerenciamento e coordenação das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar a compatibilidade operacional entre os serviços eventualmente executados por diferentes fornecedores, sem que isso implique direito de exclusividade ou garantia de contratação mínima.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, incompatíveis com os valores de mercado ou em desacordo com as especificações do edital e deste Termo de Referência.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 344.575,01 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo)**, considerando o quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Vislumbra-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao disposto em seu art. 23, §1º.

9.3. Os valores estimados para a contratação foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 045/2023, considerando consultas junto a fornecedores do ramo, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, banco de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

9.4. Na composição dos valores de referência foram considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo transporte, mobilização, desmobilização, montagem,





desmontagem, mão de obra, combustível, equipamentos, manutenção, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução contratual.

9.5. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, nem à contratada direito subjetivo à execução total dos quantitativos registrados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Administração Pública Municipal de Agrolândia, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, em elementos de despesa compatíveis com a natureza do objeto.

10.2. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de prévia reserva orçamentária para a totalidade dos itens registrados, sendo que a indicação das dotações orçamentárias ocorrerá no momento da formalização das contratações decorrentes da ata, por meio da emissão da Nota de Empenho.

10.3. Em razão da possibilidade de atendimento a diferentes secretarias e unidades requisitantes, poderão ser utilizadas diversas dotações orçamentárias, conforme a necessidade de cada órgão.

10.4. A indicação detalhada da unidade orçamentária, função, programa, projeto/atividade e elemento de despesa será realizada no momento da emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e em conformidade com a legislação vigente.





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTA BANCÁRIA – BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, teve receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4º, art. 3º da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD, CONSENTIMENTO E RESPONSABILIDADE DE DIVULGAÇÃO DE DADOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins:

I – estar ciente de que os atos inerentes aos procedimentos licitatórios promovidos pela Administração Pública possuem natureza pública, observados os princípios constitucionais da publicidade, transparência, eficiência e controle social;

II – ciência e concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais necessários à realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

III – AUTORIZAR o tratamento, armazenamento, utilização e disponibilização dos dados e documentos necessários à condução do certame, habilitação, contratação, execução contratual, fiscalização e atendimento das exigências legais e regulatórias pelos órgãos da Administração Pública;

IV – reconhecer que determinados documentos poderão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência e demais meios oficiais de publicidade dos atos administrativos;

V – comprometer-se a observar os princípios da finalidade, necessidade, adequação e minimização de dados pessoais quando da apresentação da versão pública dos documentos;

VI – responsabilizar-se integralmente pela anonimização dos dados pessoais constantes na versão pública dos documentos encaminhados ao Município, especialmente quanto a:

- a) CPF;
- b) RG;
- c) CNH;
- d) assinaturas manuscritas;
- e) endereços residenciais;
- f) dados bancários pessoais;
- g) e-mails pessoais;

h) demais informações pessoais não essenciais à transparência da contratação pública;

VII – reconhecer que permanecerão públicos os dados relacionados à pessoa jurídica e às informações indispensáveis à transparência e fiscalização da contratação pública;

VIII – declarar ciência de que eventual divulgação indevida de dados pessoais, decorrente de falha, omissão ou anonimização inadequada realizada pela própria empresa será de sua exclusiva responsabilidade;

IX – reconhecer que os documentos integrais poderão ser mantidos em arquivo administrativo próprio e disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais autoridades legalmente competentes, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Web Site: www.agrolandia.sc.gov.br

Telefone: (47)3534212





ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 37/2026, Processo nº 86/2026, Homologada em xx/xx/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS**, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCOS, PISOS, ESTANDES, PÓRTICOS, GERADORES DE ENERGIA, GRADIL E MESAS COM CADEIRAS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital do certame.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas, marcas (quando exigidas), unidades de fornecimento, prazos de garantia ou validade e demais condições constam do quadro abaixo, conforme proposta vencedora:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	UNIDADE	QUANT.	VALOR	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

2.2. Integra a presente Ata, como anexo, o **cadastro de reserva**, na forma do art. 82, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. É **vedado o acréscimo de quantitativos** fixados nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.





2.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas diretas ou indiretas, deverão estar inclusos nos preços registrados, não sendo admitida qualquer cobrança adicional.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto compreenderá a prestação parcelada de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, disponibilização operacional, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada de estruturas, equipamentos e mobiliários destinados à realização de eventos promovidos pelo Município de Agrolândia/SC, conforme a necessidade da Administração Municipal, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições operacionais, exigências de segurança, cronogramas e demais disposições constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e na presente Ata de Registro de Preços.

3.2. As estruturas, equipamentos e mobiliários deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, funcionamento, estabilidade, conservação, higiene, acabamento e segurança, atendendo integralmente aos padrões mínimos de qualidade, resistência estrutural, desempenho operacional e adequação técnica exigidos para utilização em eventos públicos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, normas de segurança do trabalho e demais regulamentações pertinentes.

3.3. A contratada será integralmente responsável pela integridade, estabilidade, resistência, segurança, funcionamento e regularidade das estruturas, equipamentos e mobiliários até o efetivo recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, pela imediata substituição, reparação, reforço estrutural, manutenção corretiva ou adequação de quaisquer itens que apresentem vícios, defeitos, falhas operacionais, avarias, instabilidade, inadequações técnicas ou qualquer desconformidade com as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, nas normas técnicas aplicáveis e nas determinações da fiscalização contratual.

3.4. A execução dos serviços compreenderá todas as etapas necessárias à plena realização do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, aterramento, disponibilização operacional durante o evento, manutenção preventiva e corretiva, operação técnica quando exigida, suporte operacional, desmontagem e retirada final das estruturas, equipamentos e mobiliários, observados os prazos, locais, cronogramas e orientações definidos pela Administração Municipal mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Serviço (AF).

3.4.1. A contratada deverá concluir a montagem das estruturas, equipamentos e mobiliários com antecedência mínima compatível com a complexidade do evento e, sempre que possível, observado o prazo mínimo de 12 (doze) horas antes do horário previsto para o início do evento, salvo disposição diversa expressamente estabelecida pela Administração.

3.4.2. A desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos deverão ocorrer em prazo compatível com as necessidades operacionais da Administração e com as condições de segurança do local, observadas as determinações da fiscalização contratual.





3.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou CAU, quando exigido pela natureza dos serviços executados, responsabilizando-se integralmente pela execução, estabilidade estrutural, instalações elétricas, aterramento, segurança operacional e adequado funcionamento das estruturas e equipamentos instalados.

3.5.1. Quando exigido pela legislação aplicável ou pela natureza técnica do serviço executado, a contratada deverá emitir e apresentar previamente à realização do evento as respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica), RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica), laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes.

3.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, exercer ampla fiscalização da execução contratual, inclusive mediante inspeções, diligências, testes operacionais e vistorias técnicas destinadas à verificação das condições de segurança, estabilidade estrutural, funcionamento, conservação, adequação técnica, conformidade das instalações e regularidade dos serviços executados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, estruturas, equipamentos ou mobiliários entregues em desacordo com as exigências contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6.1. Verificada situação que possa comprometer a segurança de pessoas, bens, estruturas ou do evento, a Administração poderá determinar ajustes operacionais, reforços estruturais, substituições, suspensão da utilização ou desmontagem das estruturas e equipamentos, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada.

3.7. Caberá à contratada garantir que o transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos sejam realizados de forma adequada, segura e compatível com a complexidade do objeto, utilizando veículos, ferramentas, equipamentos, sistemas de segurança e mão de obra tecnicamente qualificada, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros.

3.8. Todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive transporte, mobilização, desmobilização, montagem, desmontagem, operação técnica, combustíveis, mão de obra, aterramento, cabeamentos, ferramentas, equipamentos auxiliares, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução contratual, deverão estar integralmente incluídos nos preços registrados, não sendo admitidos acréscimos posteriores sob qualquer fundamento.

3.9. Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração Pública, que poderá utilizá-los de forma parcelada, conforme sua necessidade, conveniência administrativa, planejamento operacional e disponibilidade orçamentária, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

4. DA VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração Pública.





- 4.1.1. Não haverá reajuste automático dos preços registrados, admitindo-se, contudo, a revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.2. A revisão dos preços registrados somente será admitida mediante demonstração objetiva da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que provoque desequilíbrio econômico-financeiro efetivamente comprovado, observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.1.3. Para análise da revisão, poderão ser utilizados como referência, pesquisas de mercado, notas fiscais, orçamentos, índices setoriais ou outros meios idôneos que evidenciem a variação dos custos.
- 4.1.4. A revisão será formalizada por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.
- 4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo realizar licitação específica, desde que devidamente justificada.
- 4.3. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência anterior, não sendo possível a cumulação com eventuais quantidades não utilizadas.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites por ele assumidos.
- 4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que:
- 4.5.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e
- 4.5.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.6. Será respeitada, nas contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.
- 4.7. O registro dos licitantes remanescentes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para os casos de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor originalmente registrado.
- 4.8. Para fins de ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas ao preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será exigida quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
- 4.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado nas hipóteses previstas nesta Ata.





4.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e permanecerá disponível durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo e devidamente justificada, e desde que aceita pela Administração.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio eletrônico ou assinatura digital, sendo posteriormente disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.14. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado da contratação e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.15.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa; ou

4.15.2. Realizar novo procedimento licitatório para contratação do objeto.

4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, não obrigando a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4.17. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, estabilidade, segurança, adequada instalação, funcionamento e manutenção das estruturas, equipamentos e mobiliários disponibilizados, respondendo por falhas estruturais, vícios de montagem, inadequações técnicas, falhas operacionais ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, funcionalidade ou adequada realização dos eventos.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve os custos relacionados à execução dos serviços registrados, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
- 5.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor poderá solicitar a revisão, mediante comprovação robusta por meio de documentação idônea que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço.
- 6.7. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha de custos atualizada, notas fiscais, orçamentos ou outros documentos que comprovem a variação dos custos.
- 6.8. 6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.
- 6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.





6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 7.5.1. Por razão de interesse público;
- 7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.6. O fornecedor poderá ter seu registro cancelado caso apresente falhas relacionadas à execução dos serviços, estabilidade estrutural, segurança operacional, montagem inadequada, indisponibilidade dos equipamentos, descumprimento das especificações técnicas, ausência de suporte operacional ou inobservância das normas técnicas e de segurança, aplicáveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





8.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no **edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.**

8.1.1. Constituem infrações operacionais graves, sem prejuízo de outras previstas na legislação:

- a) atraso injustificado na montagem das estruturas;
- b) indisponibilidade de equipamentos;
- c) falhas operacionais durante os eventos;
- d) ausência de equipe técnica quando exigida;
- e) descumprimento das normas técnicas e de segurança;
- f) ausência de ART, RRT ou documentos técnicos obrigatórios;
- g) falhas estruturais que comprometam a segurança do evento;
- h) paralisação injustificada dos serviços.

8.1.2. As infrações previstas neste item poderão ensejar aplicação cumulativa das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

9.1. A gestão e a fiscalização da Ata caberão a servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização contratual deverá acompanhar integralmente a execução dos serviços, verificando a conformidade das estruturas, equipamentos e mobiliários disponibilizados, especialmente quanto às condições de segurança, estabilidade estrutural, funcionamento, limpeza, conservação, montagem, desmontagem, adequação técnica, atendimento às normas da ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e demais especificações previstas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.4. O descumprimento das determinações da fiscalização poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete ao fornecedor registrado cumprir integralmente as condições da Ata, do edital e do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, durabilidade e adequada instalação dos equipamentos, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros.

10.1.1. A contratada responderá integralmente por danos materiais, morais, pessoais ou prejuízos decorrentes de falhas estruturais, operacionais, elétricas, montagem inadequada, defeitos de instalação ou qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços, não sendo afastada sua responsabilidade pela atuação da fiscalização da Administração.

10.2. Compete à Administração acompanhar, fiscalizar e efetuar os pagamentos conforme as condições pactuadas.





10.3. A execução deverá observar integralmente o Termo de Referência, inclusive quanto às especificações técnicas, condições de instalação, prazos, garantias e requisitos de segurança.

11. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será **publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. As demais condições de execução encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o edital.

12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os demais documentos do processo licitatório, devendo tais instrumentos ser interpretados de forma sistemática e complementar, observando-se, em caso de divergência, a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

12.3. Fica eleito o **Foro da Comarca de Trombudo Central/SC**, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal





ANEXO VII - MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EVENTOS

1. RISCO: ATRASO NA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Possíveis consequências:

- Comprometimento da programação do evento;
- Prejuízo à execução das atividades públicas;
- Danos à imagem institucional do Município;
- Necessidade de contratação emergencial.

Responsável:

Contratada.

Medidas preventivas:

- Definição prévia de cronograma;
- Estabelecimento de prazo mínimo para montagem;
- Fiscalização prévia da mobilização;
- Exigência de capacidade operacional compatível.

Medidas mitigadoras:

- Aplicação de penalidades;
- Substituição emergencial;
- Execução subsidiária, quando cabível.

2. RISCO: INSTABILIDADE OU FALHA ESTRUTURAL EM PALCOS, PÓRTICOS, ESTANDES OU DECKS

Probabilidade: Baixa/Média

Impacto: Altíssimo

Possíveis consequências:

- Acidentes com público ou servidores;
- Interdição do evento;
- Responsabilização civil, administrativa e criminal;
- Danos ao patrimônio público e privado.

Responsável:

Contratada.

Medidas preventivas:

- Exigência de ART/RRT;
- Responsável técnico habilitado;
- Fiscalização prévia;
- Atendimento às normas da ABNT e Corpo de Bombeiros;
- Exigência de estruturas em perfeitas condições.

Medidas mitigadoras:

- Interdição imediata da estrutura;
- Substituição ou reforço estrutural;
- Acionamento de seguros e responsabilização contratual.





3. RISCO: FALHA NO FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Possíveis consequências:

- Interrupção do evento;
- Danos a equipamentos;
- Comprometimento de iluminação e sonorização;
- Risco à segurança pública.

Responsável:

Contratada.

Medidas preventivas:

- Exigência de manutenção preventiva;
- Disponibilização de operador técnico;
- Testes prévios de funcionamento;
- Verificação da capacidade compatível com a demanda do evento.

Medidas mitigadoras:

- Substituição imediata do equipamento;
- Disponibilização de equipamento reserva;
- Aplicação de penalidades contratuais.

4. RISCO: FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS OU EQUIPAMENTOS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Possíveis consequências:

- Comprometimento da qualidade do evento;
- Necessidade de substituição;
- Atrasos operacionais;
- Questionamentos da fiscalização.

Responsável:

Contratada.

Medidas preventivas:

- Descrição técnica detalhada no Termo de Referência;
- Fiscalização no recebimento;
- Exigência de conformidade técnica.

Medidas mitigadoras:

- Recusa do recebimento;
- Substituição imediata;
- Aplicação de sanções administrativas.

5. RISCO: ACIDENTES DURANTE MONTAGEM OU DESMONTAGEM

Probabilidade: Média

Impacto: Alto





Possíveis consequências:

- Lesões em trabalhadores ou terceiros;
- Paralisação das atividades;
- Responsabilização subsidiária da Administração.

Responsável:

Contratada.

Medidas preventivas:

- Observância das normas de segurança do trabalho;
- Uso de EPIs e EPCs;
- Equipe qualificada;
- Responsável técnico habilitado.

Medidas mitigadoras:

- Interrupção imediata dos serviços;
- Comunicação aos órgãos competentes;
- Aplicação de penalidades e responsabilização da contratada.

6. RISCO: CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Possíveis consequências:

- Danos às estruturas;
- Risco à segurança do público;
- Cancelamento ou interrupção do evento.

Responsável:

Compartilhado entre Administração e Contratada.

Medidas preventivas:

- Estruturas compatíveis com as condições de uso;
- Monitoramento climático;
- Planejamento operacional;
- Reforço estrutural preventivo.

Medidas mitigadoras:

- Suspensão temporária do evento;
- Evacuação da área;
- Reforço ou desmontagem emergencial das estruturas.

7. RISCO: INSUFICIÊNCIA DE MÃO DE OBRA OU EQUIPE TÉCNICA

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Possíveis consequências:

- Atrasos;
- Falhas operacionais;
- Comprometimento da segurança.

Responsável:

Contratada.





Medidas preventivas:

- Exigência de capacidade operacional;
- Fiscalização da equipe disponibilizada;
- Planejamento prévio de execução.

Medidas mitigadoras:

- Notificação para complementação imediata;
- Aplicação de penalidades.

8. RISCO: SOBREPREGO OU INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Possíveis consequências:

- Contratação antieconômica;
- Fracasso contratual;
- Rescisão;
- Apontamentos do TCE/SC.

Responsável:

Administração e licitante.

Medidas preventivas:

- Pesquisa de preços robusta;
- Análise de exequibilidade;
- Definição clara do objeto;
- Pesquisa de mercado compatível.

Medidas mitigadoras:

- Diligências;
- Desclassificação de propostas inexequíveis;
- Revisão de quantitativos, quando cabível.

9. RISCO: MULTIPLICIDADE DE FORNECEDORES E CONFLITOS OPERACIONAIS

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Possíveis consequências:

- Desorganização operacional;
- Conflito entre fornecedores;
- Dificuldade de coordenação do evento.

Responsável:

Administração.

Medidas preventivas:

- Planejamento operacional;
- Fiscalização integrada;
- Coordenação prévia dos fornecedores;
- Definição clara das responsabilidades.

Medidas mitigadoras:

- Reorganização operacional;





- Ajustes de cronograma;
- Aplicação de penalidades individuais.

10. RISCO: DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS

Probabilidade: Baixa/Média

Impacto: Altíssimo

Possíveis consequências:

- Interdição do evento;
- Multas;
- Responsabilização administrativa;
- Risco à segurança coletiva.

Responsável:

Contratada.

Medidas preventivas:

- Atendimento integral às normas técnicas;
- ART/RRT;
- Apresentação de laudos e documentos técnicos;
- Fiscalização prévia.

Medidas mitigadoras:

- Suspensão da utilização;
- Correção imediata;
- Substituição das estruturas irregulares.

CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Natureza do risco:

Médio/Alto.

Motivo:

A contratação envolve:

- Estruturas temporárias;
- Instalações elétricas;
- Circulação de público;
- Riscos operacionais;
- Segurança coletiva;
- Execução em eventos públicos.

CONCLUSÃO

Os riscos identificados são administráveis e mitigáveis mediante adequada fiscalização contratual, exigência de qualificação técnica, observância das normas de segurança, planejamento operacional e correta execução das obrigações contratuais previstas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

